



Ibirapitanga

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA IBIRAPITANGA (APRI)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE MAIO DE 2022

PORTARIA DE ELEIÇÃO 03/2022 - REGULAMENTO DE ELEIÇÃO 2022

A Diretoria da Associação dos Proprietários em Reserva Ibirapitanga, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, baixa a presente Portaria com vistas a regular e disciplinar o processo eletivo da própria Diretoria Executiva da Associação para o biênio 2.022/2.024, nos termos seguintes.

1. A votação ocorrerá durante a Assembleia Geral Extraordinária de 07/05/2022, junto a Área de Convivência do Residencial.
2. **O voto será aberto, auditável e não obrigatório.** O voto se dará pelo associado ou por seu procurador, que estiver devidamente registrado na citada Assembleia e que tenha direito estatutário ao voto, e se dará por equipamento apropriado (KeyPad) que o votante receberá no momento da assinatura da lista de presença.
3. O poder de voto estará disponibilizado por aparelho (KeyPad), a ser fornecido pela quantidade de votos correspondente ao número de lotes com direito a deliberar que o associado representa, dessa forma se o associado tiver 10 procurações, o mesmo receberá 10 aparelhos.
4. Será permitida a representação de associado por procurador para a votação, O associado outorgante deverá ser o titular Cadastro da Associação, ou quando houver divergência, apresentar instrumento de propriedade original comprovando a titularidade de seu lote/imóvel, ou de cópia original autenticada desses instrumentos: Compromisso de Venda e Compra registrado, ou Escritura Definitiva de Venda ou Doação, ou da Cessão de Direitos, Inventário, etc, desde que devidamente lavrados em Cartórios, e apresente a devida procuração com firma reconhecida em cartório e dentro das determinações estatutárias. No caso se pessoa jurídica, o respectivo representante deverá ser indicado por escrito, na forma de seus atos constitutivos, com as assinaturas do documento de indicação reconhecidas por tabelião público. (Artigo 16 – Parágrafo 5º), devendo ser apresentado uma cópia do contrato social.
5. A procuração deverá ser apresentada em sua versão original ou mesmo através de uma cópia, desde que devidamente autenticada.
6. Todas as procurações serão retidas junto a mesa receptora da Assembleia e farão parte dos documentos de assembleia, os quais serão objeto de registro junto ao cartório civil de pessoas jurídicas.



Ibirapitanga

7. Somente poderão participar da Assembleia Geral ou exercer o direito de voto, pessoalmente ou por intermédio de procurador, associados que estiverem em dia com as suas contribuições associativas.
8. No caso de empate entre as Chapas candidatas à Diretoria Executiva serão estabelecidos os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - a. Vencerá aquela cujos integrantes computarem a maior somatória de idades entre seus membros, como primeiro critério.
 - b. Vencerá a Chapa cujos membros somados tenham mais tempo de propriedade dos lotes que representam, comprovado através de documento de propriedade devidamente registrado em cartório de registro de imóveis, em seu nome ou de seu cônjuge.
 - c. Sorteio
9. Após a realização da Assembleia Geral Extraordinária de 07/05/2022, onde será realizada a Eleição da Diretoria Executiva da Associação para o biênio 2022/2024, teremos as seguintes regras que deverão ser respeitadas pelos participantes da Eleição.
10. Caso haja por parte das Chapas Candidatas ou de Associados Candidatos a necessidade de verificação da documentação produzida por essa eleição, referente a:
 - a. Procurações
 - b. Listagens de Cadastro de Associados
 - c. Listagem de Presença
 - d. e quaisquer outros relatórios, listagens e documentos dessa eleição.
11. As mesmas deverão ser requisitadas formalmente (de forma impressa ou eletrônica) pelo seu candidato a Diretor Presidente, à secretaria da APRI no empreendimento, até o dia de 10 de maio de 2022.
12. O representante da diretoria, terá até o dia 12 de maio de 2022, para analisá-la e dar um retorno (de forma impressa ou eletrônica) ao requerente e em caso de atendimento dessa solicitação disponibilizar material para consulta.
13. Havendo irregularidades, os candidatos a diretor presidente que identificarem devem notificar a administradora, a diretoria atual e a chapa adversária.
14. Confirmada as informações pela administradora, os votos irregulares, que não atenderem aos critérios estabelecidos, deverão ser cancelados, havendo alteração o novo resultado deve ser divulgado até o dia 17 de maio de 2022.
15. A transição oficialmente se inicia no dia 17 de maio de 2022.



Ibirapitanga

16. Os casos omissos ou de problemas de interpretação da Portaria, do Estatuto Social ou do Edital de Convocação deverão ser apreciadas e decididas pelo Diretor Presidente da Associação, ou em caso de impedimento deste por candidatura nesta eleição, por outro Diretor que não esteja a participar como candidato, e não havendo nenhum diretor não candidatado, por um associado que venha a ser escolhido de comum acordo entre os candidatos a Diretor Presidente das Chapas inscritas.

Santa Isabel/SP, 23 de abril de 2022.

Rosemary Tomie Yamamoto Yamashita
DIRETORA PRESIDENTE